



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
Coordenadoria de Precatórios  
PA 0016032-74.2024.5.16.0000  
AUTOR(A): TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16 REGIAO  
RÉU(RÉ): MUNICIPIO DE SANTA HELENA

#### ATA DE AUDIÊNCIA

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, na Coordenadoria de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001 Areinha, 1º andar, nesta cidade, iniciou-se a audiência de conciliação, com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho, Auxiliar de Precatórios, Dra. Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro. Presente a Procuradora Senhora, Laurine Lobato, Drª Daniela

Presente, também, a Coordenadora de Precatórios, Senhora Suzana Regina Pontes de Castro Moreira.

Audiência realizada na forma tele presencial.

Iniciada a sessão, as partes foram intimadas, via PJe de 2º Grau.

O Município de SANTAS HELENA-MA, não possui acordo com o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, estando o município, atualmente, enquadrado no Regime Geral de Pagamento de Precatórios.

Até a presente data, o ente público municipal apresenta em sua ordem cronológica 45 (quarenta e cinco) precatórios pendentes de pagamento, dos

orçamentos 2023, 2024, 2025 e 2026, totalizando toda a ordem cronológica um monte no valor aproximado de R\$ 1.166.473,02( valor atualizado automaticamente no sistema GPrec).

Dívida com precatórios em tramite de idoso, orçamentos vencidos, sem atualização, R\$ 276.631,30;

Dívida dos precatórios do orçamento 2023, sem atualização R\$ 524.371,72;

Dívida dos precatórios do orçamento 2024, sem atualização R\$ 232.808,26;

Divida dos precatórios do orçamento 2025, sem atualização R\$ 70.559,81

Divida dos precatórios do orçamento 2026, sem atualização R\$ 6.029,07

Informo o número da nova conta judicial matriz, aberta para recebimento dos bloqueios para pagamento dos precatórios existentes na ordem cronológica do Município de Santa Helena, a saber: nº 3900129907878, vinculada ao Processo Administrativo nº 0016032-74.2024.5.16.0000-PJ-e 2º Grau.

Assim, diante do informado acima, fica cientificado o Município de Santa Helena-MA, a necessidade de formalizar um cronograma de pagamento a fim de atender os precatórios vencidos e, ainda, formalizar um convênio para quitação dos precatórios a vencer 2025, no valor atualizado.

Assim foi firmado cronograma de pagamento entre o Município de Santa Helena-MA e o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, com vistas à quitação dos precatórios vencidos, orçamento 2023 e do orçamento 2024, abaixo relacionados, inscritos na Lista de Ordem Cronológica.

**Precatórios vencidos do orçamento 2023:** 0018770-69.2023.5.16.0000; 0018771-54.2023.5.16.0000; 0018772-39.2023.5.16.0000; 0018886-75.2023.5.16.0000; 0018888-45.2023.5.16.0000; 0017574-64.2023.5.16.0000; 0017582-41.2023.5.16.0000; 0017616-16.2023.5.16.0000; 0017603-17.2023.5.16.0000; 0018944-78.2023.5.16.0000; 0019787-43.2023.5.16.0000; 0019788-28.2023.5.16.0000; 0019790-95.2023.5.16.0000; 0019789-13.2023.5.16.0000; 0019854-08.2023.5.16.0000; 0020486-34.2023.5.16.0000; 0020485-49.2023.5.16.0000; 0019660-08.2023.5.16.0000; 0019680-96.2023.5.16.0000; 0019677-44.2023.5.16.0000; 0018053-57.2023.5.16.0000.

**Precatórios vencidos do orçamento 2024:** 0018007-68.2023.5.16.0000; 0020199-71.2023.5.16.0000; 0021076-11.2023.5.16.0000; 0021074-41.2023.5.16.0000; 0018007-68.2023.5.16.0000; 0019359-61.2023.5.16.0000; 0019393-36.2023.5.16.0000; 0019392-51.2023.5.16.0000; 0019393-36.2023.5.16.0000; 0019392-51.2023.5.16.0000; 0020199-71.2023.5.16.0000; 0021076-11.2023.5.16.0000; 0021074-41.2023.5.16.0000; 0021355-94.2023.5.16.0000; 0020685-56.2023.5.16.0000.

### **CRONOGRAMA DE PAGAMENTO PARA OS PRECATÓRIOS VENCIDOS DOS ORÇAMENTOS 2023 E 2024**

1-Para o pagamento dos precatórios, **dos orçamentos 2023 e 2024**, n<sup>o</sup>s:

0018770-69.2023.5.16.0000; 0018771-54.2023.5.16.0000; 0018772-39.2023.5.16.0000;  
0018886-75.2023.5.16.0000; 0018888-45.2023.5.16.0000; 0017574-64.2023.5.16.0000;  
0017582-41.2023.5.16.0000; 0017616-16.2023.5.16.0000; 0017603-17.2023.5.16.0000;  
0018944-78.2023.5.16.0000; 0019787-43.2023.5.16.0000; 0019788-28.2023.5.16.0000;  
0019790-95.2023.5.16.0000; 0019789-13.2023.5.16.0000; 0019854-08.2023.5.16.0000;  
0020486-34.2023.5.16.0000; 0020485-49.2023.5.16.0000; 0019660-08.2023.5.16.0000;  
0019680-96.2023.5.16.0000; 0019677-44.2023.5.16.0000; 0018053-57.2023.5.16.0000

018007-68.2023.5.16.0000; 0020199-71.2023.5.16.0000; 0021076-11.2023.5.16.0000;  
0021074-41.2023.5.16.0000; 0018007-68.2023.5.16.0000; 0019359-61.2023.5.16.0000;  
0019393-36.2023.5.16.0000; 0019392-51.2023.5.16.0000; 0019393-36.2023.5.16.0000;  
0019392-51.2023.5.16.0000; 0020199-71.2023.5.16.0000; 0021076-11.2023.5.16.0000;  
0021074-41.2023.5.16.0000; 0021355-94.2023.5.16.0000; 0020685-56.2023.5.16.0000,

atualizados, constantes da Lista de Ordem Cronológica anexa, o Município realizará o aporte voluntário de R\$ 100.000,00 no dia 10/03/2025 e todos os dias 10 subsequentes até a quitação total da dívida dos precatórios vencidos.

**1.1- Dia do Débito:** dia 10 de cada mês.

**Data de início:** março/2025.

**Vigência:** até fevereiro/2026

**Valor fixo:** R\$ 100.000,00

1.2 O débito automático perdurará até o pagamento integral dos precatórios que foram objeto deste Cronograma de Pagamento, em valores atualizados até o mês do pagamento a ser realizado.

1.3 Caso o valor de R\$ 100.000,00 na cota do dia 10 de cada mês, não seja suficiente para cobrir o valor a ser debitado nos termos acordados, fica autorizado, desde já, que será efetuado o desconto do Fundo de Participação do Município(FPM) na quota do mês subsequente, até a quitação integral dos precatórios.

1.4 O valor debitado será depositado em conta judicial à disposição da Presidência do Tribunal, que autorizará as transferências necessárias para pagamento dos precatórios objeto deste Cronograma de Pagamento, conforme a ordem cronológica, para conta judicial individualizada por beneficiário.

1.5 Por ocasião do pagamento, a atualização dos precatórios deverá ser efetuada com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ nº 303/2019, com suas respectivas alterações.

1.6 Qualquer deliberação acerca da ordem cronológica de precatórios, inclusive a relacionada à ordem preferencial, será aplicada a este Cronograma de Pagamento.

1.7 Caso seja inadimplida qualquer parcela deste termo antes da quitação dos débitos trabalhistas, a Presidência do Tribunal determinará o imediato sequestro, na conta do repasse do Fundo de Participação do Município(FPM) ou em outra conta, de quantia suficiente para a solução da(s) parcela(s) inadimplida(s), via SISBAJUD.

1.8 Se houver saldo remanescente, após o pagamento, o valor deverá devolvido para a conta do Fundo de Participação do Município de SANTA HELENA-MA (FPM), CNPJ: 06.226.583/0001-50, **Banco do Brasil S/A, Agência nº 1807- SANTA HELENA, na Conta nº 9.203-7.**

Fica registrado que o advogado presente consentiu com o cronograma de pagamento e os demais, que não compareceram na presente audiência seja intimados para apresentarem manifestação, no prazo de 5 cinco dias.

JOANNA D'ARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO

Juíza do Trabalho Auxiliar de Precatórios- TRT da 16ª Região

Laurine Lobato

Procuradora Municipal de Santa Helena

Antonio Carlos Rodrigues Viana

Reclamante FABIO MENDES

PRECATÓRIO 0018944-78.2023

Precat 0020052-45.2023.5.16.0000  
REQUERENTE: CLAUDENIR SILVA MACHADO

Precat 0020052-45.2023.5.16.0000

REQUERENTE: CLAUDENIR SILVA MACHADO contra São Jose de Ribamar  
representando parte autora

Documento em sigilo ou segredo de justiça  
Usuário em visibilidade: MORANIA MARIA GUSMAO SOUSA

JOANNA DARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO  
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *SUZANA REGINA PONTES DE CASTRO MOREIRA*, Secretário(a) de  
Audiência.

Documento em sigilo ou segredo de justiça  
Usuário em visibilidade: MORANIA MARIA GUSMAO SOUSA



Documento assinado eletronicamente por JOANNA DARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO, em 27/02/2025, às 08:51:22 - 78a6480  
<https://pje.trt16.jus.br/pjekz/validacao/25022707575458100000010241284?instancia=2>  
Número do processo: 0016032-74.2024.5.16.0000  
Número do documento: 25022707575458100000010241284